

Proc. Administrativo Contratação Direta - 015/2023

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 25/07/2023 às 13:33:23

Setores envolvidos:

DG, SAC, DCOMP, SCONF, CI, DAV, PJ, GR-PDO, PRESIDENTE

Aquisição de Placas - Título de Cidadão Cacerense

MODALIDADE*:

DISPENSA

NÚMERO*:

17

Tendo em vista o [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 028/2023 - PLACA TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE 2023](#) torna-se necessária a abertura deste processo.

—
Ana Maria Pereira de Souza
Técnico Administrativo

Anexos:

DFD.pdf

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 028/2023

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 19/07/2023 às 12:02:28

Setores (CC):

DG, SAC

Setores envolvidos:

DG, SAC, DCOMP, PRESIDENTE

PLACA TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE 2023

1.1 Área Requisitante*:

PRESIDENCIA

1.2 Responsável pela Demanda*:

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

1.3 Cargo*:

PRESIDENTE

1.4 E-mail*:

vereador.luizlandim@caceres.mt.leg.br

1.5 Telefone*:

65 99600 5565

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

01/09/2023

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

R\$12.000,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

1

Item_1 - Identificação da demanda:

PLACA - PARA HOMENAGEM, MEDINDO 21,00CM X 15,00CM, EM ACRILICO.

ACONDICIONADA EM ESTOJO DE VELUDO COM TAMANHO APROXIMADO DE 25,00CM X 19,5CM, ALTURA 3,00CM.

Código TCE: 286937-3.

Quantidade:

75

Unidade Medida:

UNIDADE

Justificativa:

O item, será utilizado como símbolo de representação no ato de Solenidade de Entrega do Título de Cidadão Cacerense no ano de 2023.

O Título de Cidadão equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial. A pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal. Por outro lado, a Moção é a proposição pela qual o vereador expressa seu louvor, congratulação ou pesar por algum serviço ou ato relevante prestado pelo agraciado.

Sendo este, regulamentada pelo Art.25 - Paragrafo XVIII, da Lei Orgânica do Município.

Art. 25. É de competência privativa da Câmara Municipal.

XVIII - conceder, título de cidadão honorário, ou qualquer homenagem ou honraria, às pessoas que reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado, no mínimo, por dois terços de seus membros;

Prezados,

Venho por meio deste formalizar a demanda de confecção de placas para entrega de Título de Cidadão Cacerense a ser realizado por esta Casa de Leis no ano de 2023.

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Valdinei S. - SAC

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA - A/C Luiz L.

Data: 24/07/2023 às 10:46:38

Setores (CC):

DCOMP, PRESIDENTE

Segue para abertura de processo de contratação de empresa para confecção das placas referente a entrega dos título de Cidadão Cacerense

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 19/07/2023 às 12:02:28

Setores (CC):

DG, SAC

Prezados,

Venho por meio deste formalizar a demanda de confecção de placas para entrega de Título de Cidadão Cacerense a ser realizado por esta Casa de Leis no ano de 2023.

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Valdinei S. - SAC

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA - A/C Luiz L.

Data: 24/07/2023 às 10:46:38

Setores (CC):

DCOMP, PRESIDENTE

Segue para abertura de processo de contratação de empresa para confecção das placas referente a entrega dos título de Cidadão Cacerense

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 28/07/2023 às 12:52:31

Faço a juntada do Processo de Pesquisa de Preços referente a este procedimento.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Processo_de_Pesquisa_de_Precos.pdf

Proc. Administrativo Pesquisa de Preços - 004/2023

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 25/07/2023 às 13:42:04

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

SAC, DCOMP

Balizamento - Aquisição de Placas para Título de Cidadão Cacerense

Tendo em vista o [Proc. Administrativo Contratação Direta - 015/2023 - Aquisição de Placas - Título de Cidadão Cacerense](#) a abertura deste processo para realização de pesquisa de preços torna-se necessária.

A finalidade de obter o valor de referência para o objeto "contratação de empresa especializada na confecção de placas de homenagem destinadas a solenidade para efetuar a entrega de Títulos de Cidadão Cacerense".

—
Ana Maria Pereira de Souza
Técnico Administrativo

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 25/07/2023 às 13:33:23

Tendo em vista o [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 028/2023 - PLACA TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE 2023](#) torna-se necessária a abertura deste processo.

—
Ana Maria Pereira de Souza
Técnico Administrativo

Anexos:

DFD.pdf

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 028/2023

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 19/07/2023 às 12:02:28

Setores (CC):

DG, SAC

Setores envolvidos:

DG, SAC, DCOMP, PRESIDENTE

PLACA TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE 2023

1.1 Área Requisitante*:

PRESIDENCIA

1.2 Responsável pela Demanda*:

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

1.3 Cargo*:

PRESIDENTE

1.4 E-mail*:

vereador.luizlandim@caceres.mt.leg.br

1.5 Telefone*:

65 99600 5565

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

01/09/2023

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

R\$12.000,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

1

Item_1 - Identificação da demanda:

PLACA - PARA HOMENAGEM, MEDINDO 21,00CM X 15,00CM,EM ACRILICO.

ACONDICIONADA EM ESTOJO DE VELUDO COM TAMANHO APROXIMADO DE 25,00CM X 19,5CM, ALTURA 3,00CM.

Código TCE: 286937-3.

Quantidade:

75

Unidade Medida:

UNIDADE

Justificativa:

O item, será utilizado como símbolo de representação no ato de Solenidade de Entrega do Título de Cidadão Cacerense no ano de 2023.

O Título de Cidadão equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial. A pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal. Por outro lado, a Moção é a proposição pela qual o vereador expressa seu louvor, congratulação ou pesar por algum serviço ou ato relevante prestado pelo agraciado.

Sendo este, regulamentada pelo Art.25 - Paragrafo XVIII, da Lei Orgânica do Município.

Art. 25. É de competência privativa da Câmara Municipal.

XVIII - conceder, título de cidadão honorário, ou qualquer homenagem ou honraria, às pessoas que reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado, no mínimo, por dois terços de seus membros;

Prezados,

Venho por meio deste formalizar a demanda de confecção de placas para entrega de Título de Cidadão Cacerense a ser realizado por esta Casa de Leis no ano de 2023.

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Valdinei S. - SAC

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA - A/C Luiz L.

Data: 24/07/2023 às 10:46:38

Setores (CC):

DCOMP, PRESIDENTE

Segue para abertura de processo de contratação de empresa para confecção das placas referente a entrega dos título de Cidadão Cacerense

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 25/07/2023 às 13:43:24

Prezado Diretor,

Faço juntada do Ofício que será enviado às empresas para cotação referente a contratação de empresa especializada na confecção de placas de homenagem destinadas a solenidade para efetuar a entrega de Títulos de Cidadão Cacerense.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

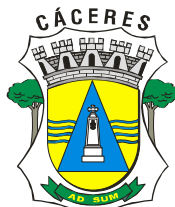
Anexos:

Oficio_Externo_Cotacao_de_placas_de_acrilico.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	25/07/2023 13:48:44	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A301-C98F-CA62-D5FC**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo n° 013/2023 – SAC

Cáceres-MT, 25 de julho de 2023

À empresa

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de placa de homenagem em acrílico, com Brasão da Câmara Municipal de Cáceres, com letras na cor preta, gravados em baixo relevo, texto, fonte e tamanho das letras a serem indicadas, medindo 21 cm de largura x 15 cm de altura, acomodada em estojo de veludo com estrutura resistente e leve, com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim na cor azul marinho, acolchoado toda a parte interna da tampa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da placa, externamente será revestido em percalina azul marinho e na parte frontal uma trava de segurança em metal dourado. Medindo o estojo como um todo 25cm de largura x 19,5cm de altura.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Especificações do Serviço

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	286937-3	PLACA - PARA HOMENAGEM MEDINDO 21CM X 15CM DE ALTURA, ACOMODADA EM ESTOJO DE VELUDO COM ESTRUTURA RESISTENTE E LEVE, COM TAMPA FORRADA INTERNAMENTE COM MANTA ACRÍLICA REVESTIDA EM CETIM NA COR AZUL MARINHO, ACOLCHOADO TODA A PARTE INTERNA DA TAMPA. A BASE DO ESTOJO DEVERÁ TER UM BAIXO RELEVO FORMANDO UM BERÇO NO FORMATO DA PLACA, EXTERNAMENTE SERÁ REVESTIDO EM PERCALINA AZUL MARINHO E NA PARTE FRONTAL UMA TRAVA DE SEGURANÇA EM METAL DOURADO. MEDINDO O ESTOJO COMO UM TODO 25CM X 19,5CM	UNIDADE (cód. 1)	75

O objeto compreende os seguintes serviços:

- Confeção de placa para homenagem em acrílico, medindo 21,00cm X 15,00cm. Ela deverá ser acondicionada em estojo de veludo com tamanho aproximado de 25,00cm X 19,5cm e altura 3,00cm.
- A arte para confeção deverá seguir o modelo abaixo:

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE

O Poder Legislativo Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com a promulgação do **Decreto Legislativo nº 10/2023**, aprovado na Sessão Ordinária do dia 29 de maio de 2023, de autoria da nobre Edil **RUBENS MACEDO (PTB)**, confere o presente **Diploma de Cidadão Cácerense** ao **Ilustríssimo Médico Clínico Geral, Doutor Senhor:**

Dr. ATAUL GONÇALVES MONTIJO

Pelos seus relevantes serviços prestados ao município de Cáceres e à comunidade cacerense.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de julho de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

VER. RUBENS MACEDO
Autor da Propositura

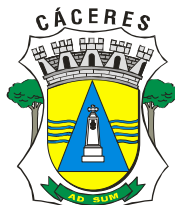
REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Habilitação Fiscal-Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056

Fone: (65) 3223-1707 - Site: www.camaracaceres.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 26/07/2023 às 09:48:19

Prezado Diretor,

Considerando a necessidade de alterar a especificação do objeto, faço juntada do Ofício que será enviado às empresas para cotação referente a contratação de empresa especializada na confecção de placas de homenagem destinadas a solenidade para efetuar a entrega de Títulos de Cidadão Cacerense.

Atenciosamente

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

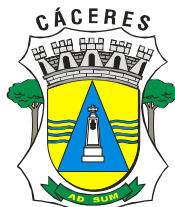
Anexos:

Oficio_Externo_Cotacao_de_placas_de_acrilico_Atualizado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	26/07/2023 09:55:27	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D072-FAAD-B6DA-275E**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 013/2023 – SAC

Cáceres-MT, 26 de julho de 2023

À empresa

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de placa de homenagem em acrílico, adesivadas em vinil, com Brasão da Câmara Municipal de Cáceres, texto, fonte e tamanho das letras a serem indicadas, medindo 21 cm de largura x 15 cm de altura, acomodada em estojo de veludo com estrutura resistente e leve, com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim na cor azul marinho, acolchoado toda a parte interna da tampa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da placa, externamente será revestido em percalina azul marinho e na parte frontal uma trava de segurança em metal. Medindo o estojo como um todo 25cm de largura x 19,5cm de altura.

Prezado(a)

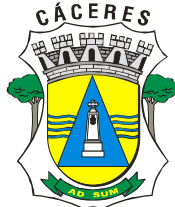
Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Especificações do Serviço

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	286937-3	PLACA - PARA HOMENAGEM MEDINDO 21CM X 15CM DE ALTURA, ACOMODADA EM ESTOJO DE VELUDO COM ESTRUTURA RESISTENTE E LEVE, COM TAMPA FORRADA INTERNAMENTE COM MANTA ACRÍLICA REVESTIDA EM CETIM NA COR PRETA, ACOLCHOADO TODA A PARTE INTERNA DA TAMPA. A BASE DO ESTOJO, EXTERNAMENTE SERÁ REVESTIDO EM PERCALINA PRETA E NA PARTE FRONTAL UMA TRAVA DE SEGURANÇA, MEDINDO O ESTOJO COMO UM TODO 25CM X 19,5CM	UNIDADE (cód. 1)	75

O objeto compreende os seguintes serviços:

- Confecção de placa para homenagem em acrílico, medindo 21,00cm X 15,00cm. Ela deverá ser acondicionada em estojo de veludo com tamanho aproximado de 25,00cm X 19,5cm e altura 3,00cm.
- A arte para confecção deverá seguir o modelo abaixo:
-

 **ESTADO DE MATO GROSSO**
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE

O Poder Legislativo Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com a promulgação do **Decreto Legislativo nº 10/2023**, aprovado na Sessão Ordinária do dia 29 de maio de 2023, de autoria da nobre Edil **RUBENS MACEDO (PTB)**, confere o presente **Diploma de Cidadão Cacerense** ao Ilustríssimo Médico Clínico Geral, Doutor Senhor:

Dr. ATAUL GONÇALVES MONTIJO

Pelos seus relevantes serviços prestados ao município de Cáceres e à comunidade cacerense.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de julho de 2023.

 **LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

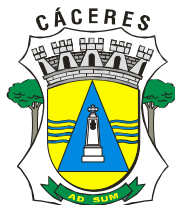
VER. RUBENS MACEDO
Autor da Propositura

REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Habilitação Fiscal-Trabalhista

Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056

Fone: (65) 3223-1707 - Site: www.camaracaceres.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 27/07/2023 às 13:12:32

Faço a juntada das fontes consultadas para formação do valor de referência

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Internet_ELO_7.pdf

Orcamento_Mundo_dos_Bordados.pdf

Painel_de_Precos.pdf

Radar_de_Precos.pdf



Zoom



Favoritar

Placa de Homenagem em Acrílico

R\$ 161,80

12x de R\$ 13,48 sem juros

Comprar este produto

Compra Segura e Protegida
Seu pedido ou seu dinheiro de volta

Feito sob encomenda

10 dias úteis para produção

Meios de pagamento:

ADORA TM · Seguir
Pirassununga, SP

Toda loja em até 12x sem juros

237 produtos 202 avaliações

VEJA TAMBÉM



Placa de Homenagem em Acrílico R\$ 86,40 12x R\$ 7,20 sem juros



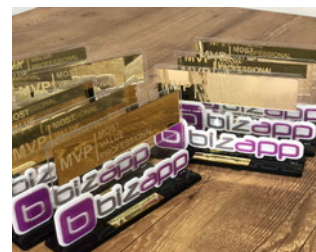
Troféu Placa de R\$ 104,90 12x R...



Placa de Homenagem em Acrílico R\$ 105,80 12x R\$ 8,82 sem juros



Trofeu Placa De R\$ 161,90 12x R:



Trofeu Placa de Homenagem em ... R\$ 161,90 12x R\$ 13,49 sem juros



Placa de Home R\$ 161,80 12x R:

Ver todos produtos desta loja

DETALHES POLÍTICAS DA LOJA

Placa de homenagem em acrílico cristal (transparente) 4mm de espessura com gravação à laser. Acompanha elegante estojo.

Uma homenagem inesquecíveis!!!

Medidas do estojo: 24,5cm x 19,5cm
Medida de placa: 20 cm x 15cm

Altura: 24.50 cm
Largura: 4.00 cm
Comprimento: 19.50 cm
Peso: 200 g
Código do produto: 1B6959E
Adicionado em: 17/02/2023

Comprar este produto

Compra Segura e Protegida

AVALIAÇÕES DO PRODUTO

5.0 média de 1 avaliação do produto

Lidya Martins 26/06/2023

Placa muito lindaaaaa, amei!!!

CATEGORIAS

Decoração

TAGS

placa de homenagem placa de acrílico homenagem em acrílico placa de homenagem 10 anos

CLIENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES


26/07/2023

Inf.: Ana Maria (31) 97332-6918

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. UNITARIO	TOTAL
1	SERVIÇO DE confecção de placa de homenagem em acrílico, adesivadas em vinil, com Brasão da Câmara Municipal de Cáceres, texto, fonte e tamanho das letras a serem indicadas, medindo 21 cm de largura x 15 cm de altura, acomodada em estojo de veludo com estrutura resistente e leve, com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim na cor azul marinho, acolchoado toda a parte interna da tampa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da placa, externamente será revestido em percalina azul marinho e na parte frontal uma trava de segurança em metal. Medindo o estojo como um todo 25cm de largura x 19,5cm de altura.	75	R\$ 180,00	R\$ 13.500,00
			TOTAL	R\$ 13.500,00

Prazo de entrega 30 dias uteis, após aprovação do orçamento e layout.
Forma de Pagamento: Depósito. Conta para Pagamento: Banco do Brasil,
Ag. 0184-8, C/C 46051-6, Titular: MC Pereira Ribeiro - Válide do
Orçamento: 30 dias



Orçamento válido
em até 30 dias.

M. C. PEREIRA - ME
MAURO CELSO P. RIBEIRO
RG 115.80.69-0 CPF 867.141.711-53



MÉDIA
R\$ 579,90

MEDIANA
R\$ 97,40

MENOR
R\$ 12,89

FILTROS APLICADOS

Descrição

PLACA ACRÍLICA\, MATERIAL:ACRÍLICO\, COR:INCOLOR\, COMPRIMENTO:30 CM\, ALTURA:10 CM\, PLACA ACRÍLICA\, MATERIAL:ACRÍLICO CRISTAL\, ACABAMENTO SUPERFICIAL:LISO\, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE\, COMPRIMENTO:200 CM\, LARGURA:100 CM\, ESPESSURA:5 MM\, PLACA ACRÍLICA\, PLACA ACRILICA

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

PLACA ACRÍLICA 2023, 2022

Quantidade total de registros: 33

Registros apresentados: 1 a 33

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2022	00015	Pregão	440485	PLACA ACRÍLICA		UNIDADE	230	R\$12,89	RMR GRAFICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	04/04/2023
00011/2022	00014	Pregão	440485	PLACA ACRÍLICA		UNIDADE	200	R\$12,89	RMR GRAFICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160350 - 17A BATALHÃO LOGISTICO DE SELVA	04/04/2023
00060/2022	00032	Pregão	440485	PLACA ACRÍLICA		UNIDADE	355	R\$24,89	ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120630 - GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS	20/09/2022
00174/2022	00001	Dispensa de Licitação	440485	PLACA ACRÍLICA		UNIDADE	22	R\$26,2272	GILMAR NUNES BRANDT	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	290002 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	28/06/2022
00007/2023	00032	Pregão	440485	PLACA ACRÍLICA		UNIDADE	30	R\$27	ART CARD LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160130 - 36 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO - MEX	11/04/2023
00007/2022	00043	Pregão	440485	PLACA ACRÍLICA		UNIDADE	40	R\$27,12	JOSE ADEILDO ALVES SIQUEIRA 46113240100	COMANDO DO EXERCITO	160085 - ESTADO-MAIOR DO EXERCITO-MEX/DF	22/03/2023
00062/2022	00002	Dispensa de Licitação	440485	PLACA ACRÍLICA		UNIDADE	2	R\$29	SILVA CAMPOS ESPORTES LTDA	COMANDO DA MARINHA	744021 - CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DA MARINHA	15/06/2022

Relatório gerado dia: 24/07/2023 às 10:40

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

00062/2022	00001	Dispensa de Licitação	440485	PLACA ACRÍLICA		UNIDADE	11	R\$30	SILVA CAMPOS ESPORTES LTDA	COMANDO DA MARINHA	744021 - CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DA MARINHA	15/06/2022
00022/2023	00005	Pregão	440485	PLACA ACRÍLICA		UNIDADE	165	R\$31,45	COPATT COMERCIO E SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	25/05/2023
00074/2022	00003	Pregão	440485	PLACA ACRÍLICA		UNIDADE	550	R\$35	JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS	11/11/2022
00074/2022	00004	Pregão	440485	PLACA ACRÍLICA		UNIDADE	65	R\$53,76	JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS	11/11/2022
00074/2022	00005	Pregão	440485	PLACA ACRÍLICA		UNIDADE	1.000	R\$55	JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS	11/11/2022
00003/2023	00134	Pregão	440485	PLACA ACRÍLICA		UNIDADE	50	R\$72	M DE N P DOS SANTOS COMERCIO	MINISTERIO DA SAUDE	257026 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA JAVARI	13/04/2023
00010/2020	00001	Dispensa de Licitação	139920	PLACA ACRÍLICA		UNIDADE	31	R\$74,01	INNOVARY FUTURE COMERCIAL LTDA	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	926364 - PMSP - DIRETORIA REG. DE EDUCACAO-IPIRANGA	13/12/2022
00011/2022	00013	Pregão	440485	PLACA ACRÍLICA		UNIDADE	60	R\$83	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	04/04/2023
00010/2020	00002	Dispensa de Licitação	139920	PLACA ACRÍLICA		UNIDADE	112	R\$83,83	INNOVARY FUTURE COMERCIAL LTDA	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	926364 - PMSP - DIRETORIA REG. DE EDUCACAO-IPIRANGA	13/12/2022
00127/2022	00001	Dispensa de Licitação	440485	PLACA ACRÍLICA		UNIDADE	5	R\$97,40	MAURICIO FERNANDES FARA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160364 - COMANDO 3 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	18/10/2022
00020/2022	00001	Dispensa de Licitação	440485	PLACA ACRÍLICA		UNIDADE	1	R\$190	PAULO JORGE DA SILVA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170069 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SE	06/12/2022
00115/2020	00001	Dispensa de Licitação	139920	PLACA ACRÍLICA		UNIDADE	15	R\$320	JMZ SOLUCOES E ASSESSORIA EM ENGENHARIA LTDA	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	925209 - PMSP - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE	09/02/2023

00028/2022	00002	Pregão	313284	PLACA ACRÍLICA		METRO QUADRADO	200	R\$486	EDIR SUSSEL & CIA LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS	04/07/2022
00126/2022	00001	Dispensa de Licitação	440485	PLACA ACRÍLICA		UNIDADE	1	R\$487	MAURICIO FERNANDES FARA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160364 - COMANDO 3 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	18/10/2022
00002/2023	00001	Dispensa de Licitação	313284	PLACA ACRÍLICA		UNIDADE	4	R\$510	J F LIMA - PINTURAS	MINISTERIO DA SAUDE	250022 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/MA	27/03/2023
00028/2022	00009	Pregão	313284	PLACA ACRÍLICA		METRO QUADRADO	60	R\$533,68	EDIR SUSSEL & CIA LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS	04/07/2022
00028/2022	00011	Pregão	313284	PLACA ACRÍLICA		METRO QUADRADO	60	R\$544,98	EDIR SUSSEL & CIA LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS	04/07/2022
00028/2022	00007	Pregão	313284	PLACA ACRÍLICA		METRO QUADRADO	70	R\$555	EDIR SUSSEL & CIA LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS	04/07/2022
00028/2022	00010	Pregão	313284	PLACA ACRÍLICA		METRO QUADRADO	200	R\$560	EDIR SUSSEL & CIA LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS	04/07/2022
00028/2022	00003	Pregão	313284	PLACA ACRÍLICA		METRO QUADRADO	70	R\$565	EDIR SUSSEL & CIA LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS	04/07/2022
00028/2022	00005	Pregão	313284	PLACA ACRÍLICA		METRO QUADRADO	70	R\$570	EDIR SUSSEL & CIA LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS	04/07/2022
00028/2022	00006	Pregão	313284	PLACA ACRÍLICA		METRO QUADRADO	200	R\$577	EDIR SUSSEL & CIA LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS	04/07/2022
00028/2022	00001	Pregão	313284	PLACA ACRÍLICA		METRO QUADRADO	70	R\$629	EDIR SUSSEL & CIA LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS	04/07/2022
00028/2022	00001	Dispensa de Licitação	313284	PLACA ACRÍLICA		UNIDADE	2	R\$643,50	GLOBAL COMERCIO ONLINE LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO	154041 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO	30/12/2022

00381/2022	00001	Dispensa de Licitação	440485	PLACA ACRÍLICA		UNIDADE	1	R\$1190	LIGA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070019 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA	23/12/2022
00004/2021	00002	Dispensa de Licitação	139920	PLACA ACRÍLICA		UNIDADE	1	R\$10000	BR DISPLAYS LTDA	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	926364 - PMSP - DIRETORIA REG. DE EDUCACAO-IPIRANGA	13/12/2022



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 24/07/2023 09:38:00

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material
 Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023
 Descrição/Código do Material : (0001428) PLACA DE HOMENAGEM - EM ACRILICO, ADESIVADA COM BRASAO COLORIDO E MENSAGEM GRAVADA, COM SUPORTE DE PINO E BASE EM MADEIRA, MEDINDO 14,00 X 20,00 CM.

Valor Máximo Unit do Material
R\$113,00

Média Saneada Global
R\$146,07

Mediana Valor Unit do Material
R\$113,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE ALTO PARAGUAI	Dispensa de licitação	00000000038/2022	0001428	PLACA DE HOMENAGEM	(0001428) PLACA DE HOMENAGEM - EM ACRILICO, ADESIVADA COM BRASAO COLORIDO E MENSAGEM GRAVADA, COM SUPORTE DE PINO E BASE EM MADEIRA, MEDINDO 14,00 X 20,00 CM.	28	UNIDADE	R\$ 113,00	43.781.989/0001-20	43781989000120	12/09/2022

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 28/07/2023 às 11:02:00

Faço juntada do e-mail de resposta do orçamento enviado pela empresa WORLDPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Resposta_Mundo_dos_Bordados_2_.pdf

☆ Re: Solicitação de Orçamento - Placas para homenagem - Câmara Municipal de Cáceres

"Mundo dos Bordados Cáceres-MT" <mundodosbordadoscac@gmail.com>

26 de julho de 2023 às 17:39

Para: cotacao@caceres.mt.leg.br

Spam Score:

Tags:

Boa tarde,

Segue orçamento solicitado dos estojos de homenagem.

Duvidas estamos a disposição.

Atenciosamente, Ewerton

BOQcP8MRsqJF3XJIFM_0

Em qua., 26 de jul. de 2023 às 12:32, <cotacao@caceres.mt.leg.br> escreveu:

▼ ...

Prezados,

Segue em anexo o ofício com a solicitação da Câmara Municipal de Cáceres para fornecimento de cotação.

Aguardo retorno com o envio do orçamento.

Desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente,

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 28/07/2023 às 11:22:28

Encaminho o presente procedimento para que Vossa Senhoria defira ou indefira a Pesquisa para formação do valor de referência da futura contratação.

—
Ana Maria Pereira de Souza
Técnico Administrativo

Anexos:

Balizamento.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Maria Pereira de Souza	28/07/2023 11:22:40	1Doc ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8B80-4C3C-D3C8-B4CA**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FORN.	QTD.	SITE ELO 7	RADAR TCE MT	PAINEL DE PREÇOS	WORLD PRINT COMUNIC ACAO VISUAL	MEDIANA
1	PLACA - PARA HOMENAGEM, MEDINDO 21,00CM X 15,00CM, EM ACRÍLICO, COM BASE QUADRADA E ESTOJO DE VELUDO	UND.	75	R\$ 161,80	R\$ 146,07	R\$ 97,40	R\$ 180,00	R\$ 153,94

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Será utilizado a MEDIANA como metodologia de cálculo para obtenção do valor de referência, pois a MEDIANA representa, aproximadamente, o valor de mercado da análise dos preços coletados. Ela organiza os dados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade. Assim, neste caso, temos:

$$97,40 - 146,07 - 161,80 - 180,00 = (146,07+161,80) / 2 = 153,93$$

O resultado obtido da aplicação da MEDIANA de R\$ 153,93 (cento e cinquenta e três reais e noventa e três centavos) constitui o valor de referência.

Cáceres-MT, 28 de julho de 2023

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa
Câmara Municipal de Cáceres-MT

De: Valdinei S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 28/07/2023 às 12:27:35

Segue DEFERIDO Pesquisa para formação do valor de referência da futura contratação.

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - A/C Ana S.

Data: 28/07/2023 às 12:40:10

Segue justificativa anexo do aviso de dispensa.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

Anexos:

Justificativa_Dipensa_do_Aviso_Publico_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	28/07/2023 12:40:20	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A70F-151E-6ECE-E0D7**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO AVISO PÚBLICO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Considerando que o § 3º, do artigo 75, que dispõe sobre a preferência da divulgação de aviso de contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a manifestação da Administração em obter propostas adicionais, *ipsis litteris*:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (gf.)

Jacoby Fernandes¹ comenta sobre o tema dispendo:

Há, porém, duas situações em que foi previsto o aviso público, ainda sim como recomendável, sem força imperativa (...) A outra situação ocorre quando a Administração Pública contrata apenas em razão do valor da dispensa. Neste caso, como **é indiferente quem será o contratado**, desde que atenda às condições de habilitação necessárias, o legislador recomenda que, **sempre que possível**, a escolha seja precedida de aviso público. É evidente que a divulgação **retarda** a contratação, cabendo ao gestor a prudente decisão de avaliar a conveniência de publicar o aviso. (gf.)

Assim, quando a lei diz “preferencialmente”, a hermenêutica nos mostra que este comando não é de norma cogente, isto é, obrigatória, cabendo ao gestor quando não divulgar o aviso público justificar sua decisão.

A Lei de Licitações e Contratos é clara ao estabelecer que a regra para qualquer contratação é a licitação pública, mas ela mesmo trás exceções ao dever de licitar. Há, assim, casos em que a licitação é dispensável, ou seja, o gestor pode optar por licitar ou

¹ JACOBY FERNANDES, Ana Luiza; JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses; JACOBY FERNANDES, Murilo. Contratação Direta sem Licitação na Nova Lei de Licitações: Lei n° 14.133/2021. 11. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ção (Dispensa de Licitação). Há casos em que a licitação é dispensada, ou seja, a utilização da licitação pública é impossibilitada (Inexigibilidade de Licitação).

A dispensa de licitação é um procedimento célere, em relação ao procedimento da licitação propriamente dito. O artigo 72, da Lei nº 14.133/21, dispõe sobre a instrução do processo, tanto de dispensa de licitação, quanto de inexigibilidade de licitação. A lei não estabelece em qual momento do procedimento deve ser publicado o aviso público, se a divulgação do aviso deve ser no momento da pesquisa de preços para formação do valor de referência ou se após a pesquisa de preços, durante a instrução do procedimento de dispensa de licitação.

De qualquer forma, a espera de 3 (três) dias para obtenção de propostas adicionais retarda a conclusão do procedimento, em que deve ser célere. Assim, a justificativa para a dispensa da divulgação do aviso público neste procedimento é a demanda ser concluída de forma rápida, entregando-se a solução ao demandante em atendimento ao interesse público.

Cáceres-MT, 28 de julho de 2023

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Ana S. - DCOMP

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 28/07/2023 às 12:54:48

Prezados,

Encaminhado o presente processo para assinatura no Termo de Referência.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Termo_de_Referencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ana Maria Pereira de Souza	28/07/2023 12:55:02	1Doc	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...
Valdinei Cebalho de Souza	28/07/2023 12:55:25	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Joel Cordeiro de Souza	28/07/2023 13:05:20	1Doc	JOEL CORDEIRO DE SOUZA CPF 632.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1371-BA8B-A94A-8963**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de placas de homenagem destinadas a solenidade para efetuar a entrega de Títulos de Cidadão Cacerense, para atender a Câmara Municipal de Cáceres-MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT. TCE-MT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR DE REF.	VALOR TOTAL DE REF.
1	PLACA - PARA HOMENAGEM, MEDINDO 21,00CM X 15,00CM, EM ACRÍLICO, COM BASE QUADRADA E ESTOJO DE VELUDO	286937-3	UM (cód.: 1)	75	R\$153,94	R\$ 11.545,50

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, se for o caso, nos termos legais.

1.3. O critério de aceitabilidade de preços será o de menor preço unitário estimado para a contratação, sendo o critério razoável nesta presente contratação.

1.3.1. A contratação pelo menor preço unitário nesta contratação aproveitará economia de custos e maior competitividade.

1.3.2. Este critério proporcionará uma contratação com maior agilidade, simplificação e economia de recursos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT
CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/> 1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 2.1.** A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda n° 028/2023 – 1Doc, em que foram apresentados os produtos a serem adquiridos, constando-se a justificativa da necessidade dessa contratação.
- 2.2.** O item, será utilizado como símbolo de representação no ato de Solenidade de Entrega do Título de Cidadão Cacerense no ano de 2023. O Título de Cidadão equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial. A pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal. Por outro lado, a Moção é a proposição pela qual o vereador expressa seu louvor, congratulação ou pesar por algum serviço ou ato relevante prestado pelo agraciado. Sendo este, regulamentada pelo Art. 25 - Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município.

Art. 25. É de competência privativa da Câmara Municipal.

XVIII - conceder, título de cidadão honorário, ou qualquer homenagem ou honraria, às pessoas que reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado, no mínimo, por dois terços de seus membros;

- 2.3.** A IN n° 002/2023 – SLC, dispensa a necessidade do Estudo Técnico Preliminar quando a contratação direta se concretiza pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei n° 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1.** A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se essencial tendo em vista a necessidade de a Câmara Municipal oferecer solenidade para efetuar a entrega de Títulos de Cidadão Cacerense a pessoas que, prestaram relevantes serviços a Cáceres e sua população.
- 3.2.** Essa honraria é uma forma de reconhecimento e agradecimento aos indivíduos que, mesmo não sendo originários da cidade, demonstraram seu



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

comprometimento, dedicação e contribuição para o seu desenvolvimento e progresso.

- 3.3.** Essa homenagem é uma maneira de reconhecer e fortalecer os laços entre o homenageado e a cidade, além de valorizar o papel daqueles que, mesmo não sendo naturais do município, dedicam parte de suas vidas para o bem da comunidade e seu progresso.
- 3.4.** O item referente a pretendida contratação, será utilizado como símbolo de representação no ato de Solenidade de Entrega do Título de Cidadão Cacerense no ano de 2023. Este título equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial. A pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal.
- 3.5.** Por outro lado, a Moção é a proposição pela qual o vereador expressa seu louvor, congratulação ou pesar por algum serviço ou ato relevante prestado pelo agraciado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta e os itens solicitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Cáceres – MT, localizada na Rua Coronel José Dulce, SN, Centro, Cáceres-MT – CEP 78210-056
- 4.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.
- 4.3.** O prazo para a entrega do pedido será de no máximo 30 (trinta) dias após a solicitação/requisição e recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.4.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo e edital.
- 4.5.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 4.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado ou trocado o item estabelecido no referido Termo de Referência, bem como, teor da proposta apresentada.
- 4.7.** Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.
- 4.8.** Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.
- 4.9.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.10.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada
- 4.11.** A CONTRATADA deverá observar e adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços de confecção de uniformes, quando couber.
- 4.12.** Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização dos equipamentos empreendidos, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.
- 4.13.** Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, equipamentos de origem local, para a execução da manutenção.
- 4.14.** Fica vedada a utilização de produtos altamente tóxicos, segundo a classificação do Ministério da Saúde.
- 4.15.** A CONTRATADA deverá adotar na retirada de resíduos, prática de descarte sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

processo de reutilização. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, de modo a garantir a segurança no armazenamento e transporte deles.

4.16. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

4.16.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, evitando o desperdício de recursos naturais;

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão obedecer:

5.1.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

5.1.2. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

5.2. Os serviços deverão ser executados nos horários comerciais, de segunda-feira a sexta-feira.

5.3. Os serviços serão prestados no estabelecimento da futura contratada.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a plena satisfação do objeto deste Termo.

6.2. A futura Contratada deverá disponibilizar à Contratante prévia da arte, sendo está uma representação visual inicial do trabalho que será desenvolvido, permitindo que a Contratante avalie a proposta antes de sua conclusão final.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT
CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/> 5



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.1.3.1.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.1.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.1.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.1.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação para certificação da regularidade perante a Administração Pública, mediante a apresentação dos documentos:

7.1.9.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Prova de Regularidade de Débitos perante a Fazenda Estadual e Municipal.

7.1.9.2. Os documentos poderão ser dispensados quando da apresentação de certificado emitido pelo SICAF que constem a regularização dos documentos acima descritos.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

8.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da nota fiscal e relatório da execução dos serviços feitos pelo servidor competente.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 8.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.5.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.7.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 8.8.** O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo que conste no contrato.
- 8.9.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da conclusão dos serviços solicitados na Ordem de Serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou Comissão designada, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 9.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.1.2.** Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 9.1.3.** Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.1.4.** A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 9.1.5.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.2.** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 9.2.1.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Não será exigida nenhuma garantia contratual à Contratada.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 11.2.** A Administração escolherá o fornecedor, devendo justificar sua escolha e o preço, mediante termo de justificativa.
- 11.3.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 11.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 11.4.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 11.4.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 11.4.3.** Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 11.4.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 11.4.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.
- 12.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional: 01.031.1001.2001.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 11

Projeto Atividade: Man. e Enc. c/as Atividades da Câmara Municipal

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- 13.1.9.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 13.2.1.** Advertência;
- 13.2.2.** Multa;
- 13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Serão observados todos os requisitos previstos Lei nº 14.133/21 para a aplicação das sanções previstas neste Termo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** São obrigações da CONTRATANTE:
 - 14.1.1.** Enviar à Contratada as informações necessárias para confecção da arte;
 - 14.1.2.** Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
 - 14.1.3.** Permitir Acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega do material;
 - 14.1.4.** Prestar as Informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;
 - 14.1.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;
 - 14.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
 - 14.1.7.** A CMC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
 - 14.1.8.** Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas;

- 14.1.9.** Recusar a prestação do serviço/produto, caso ele apresente desconformidade, na forma estabelecida deste Instrumento;
- 14.1.10.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 14.1.11.** Comunicar à CONTRATADA, na forma deste Instrumento, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.
- 14.1.12.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;
- 14.1.13.** Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei e neste instrumento:
 - 15.1.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 15.1.2.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
 - 15.1.3.** Efetuar a entrega dos produtos/serviços no prazo e local indicado no termo de referência;
 - 15.1.4.** Entregar os produtos em conformidade com a especificação técnica definida neste TR;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 15.1.5.** Responsabilizar-se por falhas ou danos decorrentes da prestação do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 1990);
- 15.1.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da CMC, inerentes ao objeto do presente processo de contratação;
- 15.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 15.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço;
- 15.1.9.** Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE.
- 15.1.10.** Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a prestação do serviço;
- 15.1.11.** Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;
- 15.1.12.** Substituir os objetos com desconformidade na forma do disposto nas especificações técnicas deste TR;
- 15.1.13.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento e formalmente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, com a devida comprovação;
- 15.1.14.** Informar o Poder Legislativo de qualquer alteração necessária a consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 15.1.15.** Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados nos limites previstos no art. 125, da lei nº 14.133/21;
- 15.1.16.** É expressamente vedada a CONTRATADA:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

15.1.16.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem (no caso de contratação de serviços).

15.1.16.2. Utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia autorização da CMC, sob pena de rescisão e sanções cabíveis.

16. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa

17. VISTO POR

VALDINEI CEBALHO DE SOUZA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

18. APROVADO POR

Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Cáceres-MT, 26 de julho de 2023

JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Diretor Geral

De: Ana S. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 28/07/2023 às 12:57:12

Prezados,

Solicito fornecimento de dotação orçamentária e fracionamento de despesa do presente processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

De: Claudia D. - SCONF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 01/08/2023 às 09:55:57

Prezados,

Segue em anexo os relatórios solicitados.

At.te

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem

Contadora

Anexos:

dotacao_orcamentaria_ficha_11_01_08_23.pdf

Parecer_Fracionamento_de_Despesa_09_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudia de Moraes Yoshida ...	01/08/2023 09:56:39	1Doc CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DD5F-2F89-1346-36AF**



Ao
Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada,
para fins de licitação:

Código da Ficha : 11

Órgão : 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Saldo Orçamentário : R\$ 104.384,22

**CENTO E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO
REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

CLAUDIA M. YOSHI DA DALBEM
CONTADORA



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

PARECER FRACIONAMENTO DE DESPESA

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data de **01 de agosto de 2023** não houve empenhos na dotação orçamentaria **Ficha 11. Elemento 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO), Desdobro 15-material para festividades e homenagens.**

Considerando o valor previsto do objeto ser de R\$ 11.545,50 (onze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme termo de referência 017/2023.

Considerando o art. 75, inciso II da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2023 que estabelece um limite inferior a 50.000,00 (cinquenta mil reais) para dispensa de licitação.

Considerando que segundo o departamento de compras não ocorrerão outras compras desta natureza ainda no exercício 2023, que ultrapasse o limite da modalidade.

Entendo que não ocorrerá fracionamento para despesas desta natureza no exercício 2023.

Cáceres MT, 01 de agosto de 2023.

**Claudia de Moraes Yoshida Dalbem
Contadora
SP-251894/OT**

De: Ana S. - DCOMP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 03/08/2023 às 12:28:53

Prezado,

Solicito parecer jurídico do presente processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

CERTIDOES_ARQUIVO_UNICO.pdf


Termo_de_Justificativa_de_Preco_Placas_de_Homenagem_com_orcamento_final.pdf

Termo_de_Justificativa_escolha_da_Contratada_Placas_de_Homenagem.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Maria Pereira de Souza	03/08/2023 12:31:19	1Doc ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **26D1-00E6-8BFF-1B1E**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.911.966/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2004
NOME EMPRESARIAL M. C. PEREIRA RIBEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WORLD PRINT COMUNICACAO VISUAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Dispensada *) 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais (Dispensada *) 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *) 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CANDIDO MARIANO	NÚMERO 243	COMPLEMENTO *****
CEP 78.205-003	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO CACERES
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MBWPFINANCEIRO@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 3223-2021/ (65) 3223-4073	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2023** às **12:38:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0045215345**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **02/08/2023** Hora da emissão: **11:40:03**

Nome/denominação do sujeito passivo: **M C PEREIRA RIBEIRO - ME**

CNPJ: **06.911.966/0001-67**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.269.192-2 - M C PEREIRA RIBEIRO - ME

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **30/09/2023**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T9UBBBA2UTTA22U2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. C. PEREIRA RIBEIRO
CNPJ: 06.911.966/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:09 do dia 21/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2023.

Código de controle da certidão: **13BC.3E9C.743F.674F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.911.966/0001-67
Razão Social: M C PEREIRA RIBEIRO
Endereço: R RUA CEL FARIA 98 S/N / CENTRO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2023 a 25/08/2023

Certificação Número: 2023072705185685914569

Informação obtida em 02/08/2023 12:40:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 10063/2023

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **06.911.966/0001-67** (CNPJ)

Contribuinte: **M.C.PEREIRA RIBEIRO**

Endereço: **RUA CÂNDIDO MARIANO 243
SÃO MIGUEL**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 02 de agosto de 2023.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 02/09/2023.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 02/08/2023 as 11:43:14h. - Código de Validação **A5Q1F3.L1S7O4.C8R6IO**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500

CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: fazenda@caceres.mt.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/08/2023 12:42:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M. C. PEREIRA RIBEIRO**
CNPJ: **06.911.966/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. C. PEREIRA RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.911.966/0001-67

Certidão nº: 38735504/2023

Expedição: 02/08/2023, às 12:41:28

Validade: 29/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. C. PEREIRA RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.911.966/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

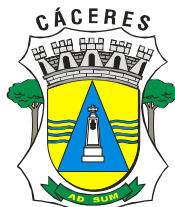
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o preço é um dos fatores que deve orientar a escolha do adjudicatário direto, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo uma pesquisa de preços a fim de formar o valor de referência da contratação.

Analisando o orçamento apresentado após o envio do ofício para a empresa e a posterior conferência do CNPJ, para efetivar esta comprovação, destacamos que o valor inicialmente ofertado estava acima do valor de referência obtido na pesquisa de preços. O orçamento inicial foi de R\$180,00 por unidade, sendo o valor de referência estimado em R\$153,94.

Diante de uma pesquisa de mercado foi encontrada no município a empresa M. C. PEREIRA RIBEIRO - WORLD PRINT COMUNICACAO VISUAL, inscrita no CNPJ nº 06.911.966/0001-67 que presta o serviço nos moldes especificados no Termo de Referência.

Foi feito contato com o representante no intuito de obter uma proposta mais vantajosa para a aquisição. O responsável pelo atendimento desta demanda enviou novo orçamento, com a cotação das placas para homenagem no valor de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) unitário. O valor total do serviço orçado foi de R\$ 11.625,00 (onze mil seiscentos e vinte e cinco reais), conforme cotação que segue em anexo.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado e compatível também com o preço obtivo no processo de pesquisa de preços, que são parte deste processo, e que em se tratando de produto ou serviço similar e de acordo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

com o preço praticado pela Administração Pública, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cáceres-MT, 02 de agosto de 2023

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

CLIENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

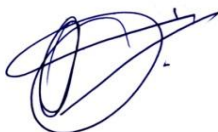
02/08/2023

Inf.: Ana Maria (31) 97332-6918

ORÇAMENTO

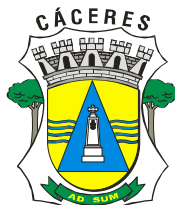
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. UNITARIO	TOTAL
1	SERVIÇO DE confecção de placa de homenagem em acrílico, adesivadas em vinil, com Brasão da Câmara Municipal de Cáceres, texto, fonte e tamanho das letras a serem indicadas, medindo 21 cm de largura x 15 cm de altura, acomodada em estojo de veludo com estrutura resistente e leve, com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim na cor azul marinho, acolchoado toda a parte interna da tampa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da placa, externamente será revestido em percalina azul marinho e na parte frontal uma trava de segurança em metal. Medindo o estojo como um todo 25cm de largura x 19,5cm de altura.	75	R\$ 155,00	R\$ 11.625,00
			TOTAL	R\$ 11.625,00

Prazo de entrega 30 dias uteis, após aprovação do orçamento e layout.
Forma de Pagamento: Depósito. Conta para Pagamento: Banco do Brasil,
Ag. 0184-8, C/C 46051-6, Titular: MC Pereira Ribeiro - Válide do
Orçamento: 30 dias



Orçamento válido
em até 30 dias.

M. C. PEREIRA - ME
MAURO CELSO P. RIBEIRO
RG 115.80.69-0 CPF 867.141.711-53



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Conforme cotações realizadas, juntadas aos autos do processo, bem como o balizamento de preços, verificamos que a Empresa **M. C. PEREIRA RIBEIRO - WORLD PRINT COMUNICACAO VISUAL**, inscrita no CNPJ nº **06.911.966/0001-67**, apresentou preço compatível com o praticado nos demais órgãos da Administração e no mercado, como se comprovou na pesquisa de preços.

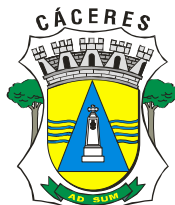
Foi feita pesquisa com 04 (quatro) empresas do ramo, quais são:

- **M. G. FELIX DE MACEDO** (CONTATUS COMUNICACAO VISUAL) – CNPJ **18.385.607/0001-00**
- **OZENIL MARTINS PASTOR** (PLACAO) – CNPJ **04.935.036/0001-18**
- **GRAFICA EDITORA E PUBLICIDADE TRIADE LTDA** (TRIADE GRAFICA E PUBLICIDADE) – CNPJ **21.231.021/0001-98**
- **M. C. PEREIRA RIBEIRO** (WORLD PRINT COMUNICACAO VISUAL) – CNPJ **06.911.966/0001-67**

Informo ainda que foi realizada visita, *in loco*, nas três empresas (**M. G. FELIX DE MACEDO; OZENIL MARTINS PASTOR; e M. C. PEREIRA RIBEIRO**) e foi feito contato telefônico com a **GRAFICA EDITORA E PUBLICIDADE TRIADE LTDA** a fim de explicar a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres e verificar se as empresas confeccionavam as placas de homenagem de acordo com os critérios do Termo de Referência, sendo informada de que não prestavam este tipo de serviço.

Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056

Fone: (65) 3223-1707 - Site: www.camaracaceres.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Temos que a empresa **M. C. PEREIRA RIBEIRO (WORLD PRINT COMUNICACAO VISUAL)**, inscrita no CNPJ nº **06.911.966/0001-67**, é a fornecedora que consegue atender a demanda da Câmara.

Por fim, a empresa acima descrita apresentou toda a documentação exigida no Termo de Referência, sendo habilitada para contratar com este Órgão.

Cáceres-MT, 02 de agosto de 2023

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Charles B. - DCOMP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 03/08/2023 às 13:08:25

Faço a juntada do Termo de Autorização da Despesa.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Téc. Administrativo / Agente de Contratação

Anexos:

Termo_de_Autorizacao_Placas_de_Homenagem.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	03/08/2023 13:40:48	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B21B-26DE-103B-E202**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
DISPENSA Nº 017/2023**

Compulsando o presente expediente, autuado sob nº 017/2023, verifica-se a presença da necessidade/importância da contratação pretendida pelo setor requerente.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente as despesas, devidamente comprovado com a Dotação Orçamentária expedida pelo órgão de Contabilidade da Câmara Municipal.

O presente processo atende a todos os requisitos da Lei nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023**, nos termos descritos abaixo:

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Objeto a ser contratado: contratação de empresa especializada na confecção de placas de homenagem destinadas a solenidade para efetuar a entrega de Títulos de Cidadão Cacerense, para atender a Câmara Municipal de Cáceres-MT

Contratada: M. C. PEREIRA RIBEIRO - WORLD PRINT COMUNICACAO VISUAL, CNPJ nº 06.911.966/0001-67.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Valor Total: R\$ R\$ 11.625,00 (onze mil seiscientos e vinte e cinco reais e trinta e dois reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Publique-se.

Cáceres-MT, 02 de agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

De: Nicolas R. - PJ

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - A/C Ana S.

Data: 04/08/2023 às 12:53:07

Pedido de parecer jurídico referente a dispensa para compra de placa para título de Cidadão Cacerense no ano de 2023.

Parecer Setor Jurídico nº 177/2023.

Origem: Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.

Destinatário: CMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Órgão: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES

Assunto: Análise jurídica dos autos do processo 015/2023.

EMENTA: DISPENSA. CONTRATAÇÃO. MANUTENÇÃO VEICULAR. PREVISÃO LEGAL. ARITGO 75, II, DA LEI 14.133/21 DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022. LEGALIDADE. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÃO.

Em pauta, análise do processo que visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de placa para título de Cidadão a ser celebrado pela Câmara Municipal de Cáceres.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com os seguintes documentos:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

1. Pedido de aquisição requerida pelo servidor, Luiz Laudo Paz Landim, 19/07/2023;
2. –Autorização pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Luiz Laudo de Paz Landim, 19/07/2023;
3. Pesquisa de Preços nos autos documento denominado Proc. Administrativo Pesquisa de Preços - 004/2023;
4. Termo de referência, (com 3 a 16 folhas), de 28/07/2023;
5. Dotação orçamentaria, de R\$ 104.384,22 22 (CENTO E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS);
6. Presente as Certidões de regularidade Fiscal, FGTS, e previdenciária, com base na Súmula nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto ? existência e utilização, durante os próximos anos, da “antiga legislação” e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

Ainda, a Medida Provisória (MP), nº 1.167 de 31 de março de 2023, que prorroga a validade das três leis sobre compras públicas: a antiga Lei de Licitações (Lei 8.666, de 1993), o Regime Diferenciado de Compras – RDC.

Com a prorrogação da validade das leis anteriores, órgãos e entidades da administração pública federal, estadual ou municipal podem publicar editais nos formatos antigos de contratação até o dia 29 de dezembro de 2023

Na dispensa em tela a CPL corretamente seguiu o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis .

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de citação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito.

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal.

Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso. Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido.

A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:

Todas as hipóteses de dispensa de citação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso I da lei 14.133/ 2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022);

(...)

Não podemos deixar de mencionar que todo ano os valores da Lei de Licitações são atualizados vide o Decreto logo abaixo:

DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 75, **caput**, inciso II - R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

O elenco do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição.

A hipótese de dispensa de citação do artigo 75 podem ser sistematizado segundo o ângulo de manifestação de equilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º d o art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

- 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
- - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regida, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que o Valor total: R\$ 11.545,50 (onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial da Câmara Municipal, Portal de Transparência e **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, *in verbis*:

- 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nos autos há presença de justificativa DA DISPENSA DO AVISO PÚBLICO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, primeiramente esta é assinada pelo Diretor de Aquisição, VALDINEI CEBALHO DE SOUSA, mas como determina a legislação cabe ao Gestor, e neste caso seria a pessoa do Presidente do Legislativo, Luiz Laudo de Paz Landim, a assinar a termo de justificativa, por sim só demonstrando a irregularidade do ato.

Ainda a legislação fala em “preferencialmente”, e sabendo disso, é de bom senso publicar a dispensa de licitação, porque a regra no serviço público é a publicidade/transparência dos atos administrativo ainda mais envolvendo o valor de R\$ 11.545,50 (onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) e como informado pela servidora Ana Maria o evento do vereador ira ocorrer em 30 de setembro de 2023, tendo mais de 50 (cinquenta) dias para a sua celebração e apenas 3 dias não irão prejudicar o bom andamento da contratação e o serviço publico do legislativo.

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

O procedimento de pesquisa nos autos, esta presente na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023 – SLC:

Art. 3º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I – Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, se disponível, e Radar de Compras Públicas do TCEMT;

II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada por órgãos competentes e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, se houver, na forma de regulamento;

VI – Publicação de intenção de pesquisa de preço para obtenção de cotações;

VII – Cotação Eletrônica. § 1º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. § 2º Poderão se

Em face pesquisa de preços inferimos nos autos o balizamento de preços.

Ainda é evidente o envio as empresas interessadas a comunicação de dispensa de licitação, presente no TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA, assim, confirmando que foi dada ciência a várias empresas, porém somente uma apresentou orçamento nos autos.

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringente ao princípio da fisionomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados económicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de citação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor económico do invento).

Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de determinado particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação .

Ainda, deve ser ocorrer comparação e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária não podemos deixar de mencionar que há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo em parte os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no 23 desta Lei;
- - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser **substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.**

DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE

E, verifico que a empresa, M. C. PEREIRA RIBEIRO, CNPJ: 06.911.966/0001-67, forneceu o menor preço em relação ao objeto do contrato **apresentou todas as certidões de regularidade:**

1. Certidão Positiva com efeitos Negativos com o Estado do Mato Grosso; ok
2. Certidão Negativa com Município de Cáceres; ok
3. Certidão Positiva com efeitos Negativos com a União fls; ok

4. Certidão de Regularidade com o FGTS; ok
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ok

DA CONCLUSÃO

Estudando o caso, concluo pela possibilidade de contratação da empresa, M. C. PEREIRA RIBEIRO, CNPJ: 06.911.966/0001-67, para produção de PLACA PARA TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE 2023, ao legislativo de Cáceres, o objeto em epigrafe, observando o artigo 75, II da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no previsto DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Recomendação.

1 – Recomendamos que a dispensa de licitação ora analisada seja publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 04 de agosto de 2023.

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Município

OAB – MT nº 19.005/O

–

Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Nicolas Murtinho Ramos	04/08/2023 12:53:20	1Doc	NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2125-1C1D-A6E1-03BF**

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 04/08/2023 às 13:24:00

Prezado Diretor,

Tendo em vista a recomendação do Procurador Jurídico, solicito assinatura no Aviso de Dispensa que será publicado no PNCP.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Aviso_de_Dispensa_de_Licitacao_Placas_de_Homenagem.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	04/08/2023 13:24:53	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **29F4-3974-C286-1C16**



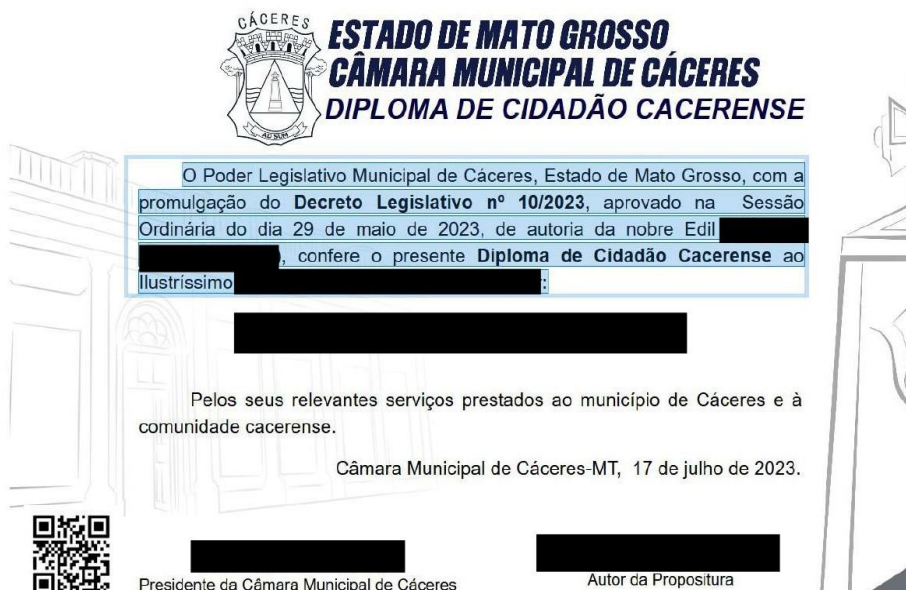
**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 017/2023

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na confecção de placa de homenagem em acrílico, adesivadas em vinil, com Brasão da Câmara Municipal de Cáceres, texto, fonte e tamanho das letras a serem indicadas, medindo 21 cm de largura x 15 cm de altura, acomodada em estojo de veludo com estrutura resistente e leve, com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim na cor azul marinho, acolchoado toda a parte interna da tampa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da placa, externamente será revestido em percalina azul marinho e na parte frontal uma trava de segurança em metal. Medindo o estojo como um todo 25cm de largura x 19,5cm de altura.”.

A arte deverá seguir o modelo abaixo:



Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT
CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/> 1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais.

As propostas serão recebidas pelo e-mail cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregues mediante protocolo à Secretaria de Aquisições e Contratos até às 23h59min do dia 01 de agosto de 2023.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (65) 3223- 1707.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Cáceres-MT, 27 julho de 2023.

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 04/08/2023 às 14:09:41

Atendendo ao Parecer do Procurador Jurídico informo que o AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA foi enviado ao PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Segue link da contratação: <https://pncp.gov.br/app/editais/03960333000150/2023/12>

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

De: Ana S. - DCOMP

Para: CI - CONTROLADORIA INTERNA

Data: 04/08/2023 às 14:10:44

Prezado,

Solicito parecer do presente processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

De: Lucas S. - CI

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 07/08/2023 às 11:15:21

Bom dia, segue parecer em anexo.

—

Lucas Pinheiro Sposito
Controlador Interno

Anexos:

027_placa_cidadao_cacerence.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lucas Pinheiro Sposito	07/08/2023 11:19:16	1Doc LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8F29-7AD0-89A5-717B**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Parecer nº 027/2023 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo Contratação Direta nº 015/2023

Assunto: Dispensa de Licitação

Objetivo: Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo de Contratação Direta nº 015/2023 que visa à **“Contratação de empresa especializada na confecção de placas de homenagem destinadas a solenidade para efetuar a entrega de Títulos de Cidadão Cacerense, para atender a Câmara Municipal de Cáceres-MT”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. I do art. 75 da nova lei de licitações e contratos, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos, assim, não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O inciso I do art. 75 da Lei de licitações (14.133/21) dispõe, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação.

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 75, I da Lei 14.133/2021) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a **“contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção do veículo Toyota Etios Sedan XLS, Ano 2016 – Flex, placa NPH-1911, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT”** e o valor total foi estimado em R\$ 1.250,32.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União¹ a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

¹ FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

No caso de manutenção de veículos automotores a lei traz a seguinte orientação:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Assim, relato a interpretação² do ilustre jurista em contratações públicas, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, da norma citada alhures:

São requisitos para a aplicação dessa peculiar limitação de valor:

Que os automóveis sejam de propriedade do órgão ou entidade contratante; (...)

Devem se somadas, para fins de restrição a aplicação e verificação do limite previsto no § 1º, as despesas superiores a 8.000 reais. Em outras palavras, se a despesa no exercício financeiro corresponde à contratação de 30 serviços inferiores 8.000 reais e 10 serviços de 9.000 reais, para os fins do limite do § 1º do art. 75, as contratações diretas sem licitação estão regulares. Ainda que no exercício financeiro – critério do inc. I, e sejam do mesmo ramo de atividade, critério inc. II, somem o valor de (30 x 8.000 = 240.000 + 10 x 9.000 = 90.000) somente são somadas as despesas superiores a 8.000 reais. Considerando que essas atingiram um valor inferior a 100.000 reais, as contratações atenderam ao limite do inc I.

² JACOBY, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. **Contratação Direta Sem Licitação**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2021 p.180.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CHECK LIST

DISPENSA PELO ART. 75, INCISOS I e II, DA LEI Nº 14.133/2021

(Dispensa em Razão do Valor)

Item	Documento ou Providência	Base Legal	Sim/ Não/ Não se aplica
01	Documento de formalização da demanda.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	S
02	Estudo técnico preliminar e análise de riscos.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	NA
03	Termo de Referência ou Projeto Básico.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	S
04	Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos.	Inc. II do art.72 da Lei 14.133/21	S
05	Documentos comprobatórios da pesquisa de preço realizada.	Art. 23 da Lei 14.133 de 2021	S
06	Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, ou a justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto.	§3º do art. 75 da Lei 14.133/21	S
07	Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.	Art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.	NA
08	Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço.	Incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21.	S
09	Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada.	Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.	S
10	Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando se faça necessário.	Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.	NA
11	Autorização da autoridade competente (inc. VIII do art. 72).	Inc. VIII do art. 72 da Lei 14.133/21.	S



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12	Consta Parecer Jurídico.	Inc. III do art. 72 da Lei 14.133/21.	S
Requisitos Específicos para Contratação de Obras e Serv. De Engenharia			
13	Licença ambiental, quando necessário.		
14	Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos projetos e orçamento.	Inc. I do art. 12 da Lei 14.133/21.	NA
15	Indicação, no orçamento de referência, da(s) tabelas de referência oficial adotada(s) para cada um dos itens.	Inc. II do §2º do art. 23 da Lei 14.133/21.	NA
16	Cronograma físico-financeiro/execução, com o atesto do servidor que o aprovou.		NA
17	Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial.		NA

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“Contratação de empresa especializada na confecção de placas de homenagem destinadas a solenidade para efetuar a entrega de Títulos de Cidadão Cacerense, para atender a Câmara Municipal de Cáceres-MT”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21.

Recomenda-se que somente seja dispensado a publicação nos termos do §3º art. 75 quando houver comprovação nos autos de prejuízo para a administração e/ou para o regular andamento do processo e serviço cuja contratação visa atingir.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Licitações e Contratos para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 07 de agosto de 2023.

LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 10/08/2023 às 08:13:06

Informo que o prazo para envio de propostas adicionais que foi publicado no PNCP encerrou no dia 09/08/2023 e não recebemos orçamento adicional.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Ato de Contratação Direta nº 14/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 04/08/2023

Local: Cáceres/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL CACERES **Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 04/08/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 03960333000150-1-000012/2023 **Fonte:** Fiorilli Software**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE



Informação complementar:

AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.500,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
PNCP_-_Aviso_de_Contratacao_Direta.pdf	04/08/2023	Aviso de Contratação Direta	
PNCP_-_Outros_documentos.pdf	04/08/2023	Outros Documentos	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

De: Ana S. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 10/08/2023 às 08:25:18

Senhor Presidente,

Segue Ato de Homologação do presente processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	10/08/2023 08:26:46	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **56AC-3FB0-F4F6-0A31**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA N° 017/2023**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 017/2023**, que visa a contratação da empresa M. C. PEREIRA RIBEIRO, inscrita no CNPJ n° 06.911.966/0001-67, que oferecerá a prestação de serviço/produto: placas de homenagem destinadas a solenidade para efetuar a entrega de Títulos de Cidadão Cacerense, para atender a Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
M. C. PEREIRA RIBEIRO, CNPJ n° 06.911.966/0001-67.	PLACA - PARA HOMENAGEM, MEDINDO 21,00CM X 15,00CM, EM ACRÍLICO, COM BASE QUADRADA E ESTOJO DE VELUDO	R\$ 11.625,00 (onze mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Cáceres - MT, 10 de agosto de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 10/08/2023 às 08:27:32

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At.te

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Ana S. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 10/08/2023 às 08:29:40

Prezados,

Encaminho o Ato de Homologação do presente processo para publicação no Diário Oficial.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.odt

De: Israel S. - GR-PDO

Para: -

Data: 10/08/2023 às 08:45:23

Publicado.

Protocolo de publicação Jornal Oficial Eletrônico - AMM

https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/previews/2023/8/10/3241265_2023-08-10.pdf

—

Israel Mendes de Souza

Técnico Administrativo

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 11/08/2023 às 08:47:50

Prezados,

Segue em anexo a respectiva publicação do Ato de Homologação.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

ATO_DE_HOMOLOGACAO_DISPENSA_017_2023.pdf

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 184/2023**

“Concede adiantamento de 1/3 (um terço) de férias constitucionais, ao Excelentíssimo Vereador Francisco Welson Amarante dos Santos, conforme previsão do artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 01, de 08 de fevereiro de 2022.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “d”, c/c artigo 24, inciso VII, alíneas “f” e “i”, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 01, de 08 de fevereiro de 2022, que: “Acrescenta os §§ 1º e 2º ao artigo 4º, da Resolução nº 01, de 08 de fevereiro de 2022, publicada em 09/02/2022, que “Regulamenta o pagamento do 13º (décimo terceiro) e o pagamento das férias acrescido do terço constitucional aos Vereadores Suplentes da Câmara Municipal de Cáceres, a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências.” e inclui o Anexo I, com o modelo do Termo de Consentimento previsto no artigo 3º da mesma Resolução.”.

CONSIDERANDO o pedido formal feito pelo Excelentíssimo Vereador Welson Amarante dos Santos através do Ofício Interno nº 3.760/2023, solicitando o adiantamento de 1/3 de férias constitucionais, constante do Sistema 1DOC da Câmara Municipal de Cáceres.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o adiantamento de 1/3 (um terço) de férias constitucionais, ao Excelentíssimo Vereador Francisco Welson Amarante dos Santos, conforme previsão do artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 01, de 08 de fevereiro de 2022;

Art. 2º O valor adiantado deverá ser devidamente descontado da folha de pagamento do Excelentíssimo Vereador Francisco Welson Amarante dos Santos em momento oportuno, pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 10 de agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA Nº017/2023**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 017/2023**, que visa a contratação da empresa M. C. PEREIRA RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 06.911.966/0001-67, que oferecerá a prestação de serviço/produto: placas de homenagem destinadas a solenidade para efetuar a entrega de Títulos de Cidadão Cacerense, para atender a Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
M. C. PEREIRA RIBEIRO, CNPJ nº 06.911.966/0001-67.	PLACA - PARA HOMENAGEM, MEDINDO 21,00CM X 15,00CM, EM ACRILICO, COM BASE QUADRADA E ESTOJO DE VELUDO	R\$ 11.625,00 (onze mil seiscientos e vinte e cinco reais)

Cáceres - MT, 10 de agosto de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2023****CONTRATO Nº NE 601/2023****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11.128.083/0001-15**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 1 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DA SERVIDORA MOBILIZADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO TEÓRICO E PRÁTICO SOBRE CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.480,00 (MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**INÍCIO:** 09/08/2023 **TÉRMINO:** 16/08/2023**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 09 DE AGOSTO DE 2023

LUIZ CARLOS FERNANDES

Gestor de Contratos

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2023****CONTRATO Nº NE 602/2023****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES, CNPJ nº 43.734.527/0001-52**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 1 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DA SERVIDORA MOBILIZADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.699,00 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**INÍCIO:** 09/08/2023 **TÉRMINO:** 11/08/2023**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 10 DE AGOSTO DE 2023

LUIZ CARLOS FERNANDES

Gestor de Contratos

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA Nº015/2023**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 015/2023**, que visa a contratação da empresa ANDERSON DE JESUS VALERIANO, inscrita no CNPJ nº 31.678.379/0001-17, que oferecerá a prestação de serviço: serviço de revisão preventiva e corretiva de 280 mil quilômetros veículo do Toyota Hillux SW-4, Placa: QBK-0125, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 11/08/2023 às 10:13:43

Prezados,

Segue pedido de empenho para andamento do processo.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

PE_220_AQUISICAO_DE_PLACAS_DE_HOMENAGEM.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	11/08/2023 10:30:31	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Luiz Laudo Paz Landim	11/08/2023 13:15:40	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9909-CACE-FED5-C459**



Pedido de Empenho

Pedido Data Emissão Nº Solicitação Responsável Digitador
00220/23 11/08/2023 00258/23 LUIZ LAUDO PAZ LANDIM Viviane Cristina Matia

Poder PODER LEGISLATIVO
Órgão CÂMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento

Centro de Custo GABINETE PRESIDENCIA

Ficha 11 Valor 11.625,00
010101 CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.15.00 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
01.031.1001.2001.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000019/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE

Fornecedor M.C. PEREIRA RIBEIRO COD: 719
Endereço: RUA CANDIDO MARIANO 736 Nº: 243 CNPJ: 06.911.966/0001-67
CACERES

Cod Prod Discr. Marca Unid Quant \$ Unit Centro de Custo Valor
078.040.063 PLACA - PARA HOMENAGEM, MEDINDO 21,00CM X 15,00CM,EM ACRILIC O, BASE QUADRADA UN 75 155,00 GABINETE PRESIDENCIA

Total Pedido
11.625,00

PRESIDENTE

DIRETOR SALCP

De: Claudia D. - SCONF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 11/08/2023 às 12:27:27

Prezados,

Segue o empenho solicitado.

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem

Contadora

Anexos:

EMPENHO_608_M_C_PEREIRA_RIBEIRO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	11/08/2023 12:27:40	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...
Luiz Laudo Paz Landim	11/08/2023 13:15:51	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **63D7-E94E-1336-A5FD**



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

608

NOTA DE EMPENHO Nº 608	FICHA: 11	DATA: 11/08/2023	PEDIDO Nº: 00220/23
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	0014/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	---------	------------	-------------

NOME: M.C. PEREIRA RIBEIRO	06.911.966/0001-67	CÓDIGO: 719
ENDEREÇO: RUA CANDIDO MARIANO 736	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados) 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostr 110 Geral 000 Geral	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000019/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE	Liquido 11.625,00 Desconto 0,00

OR - Ordinario	SOMA	11.625,00
----------------	-------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.30.15 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
160.000,00	55.615,78	11.625,00	92.759,22

VALOR A SER PAGO R\$	11.625,00
onze mil, seiscientos e vinte e cinco reais *****	

DESCONTOS	
TOTAL DE DESCONTOS	0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 11/08/2023 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <p style="text-align: center;">_____ CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM CONTADORA</p>	<p style="text-align: center;">_____ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM PRESIDENTE</p>
--	---

De: Viviane P. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 11/08/2023 às 13:36:20

Prezados,

Segue extrato do contrato NE 608/2023 para publicação no Diário Oficial.

Solicito ainda a publicação da portaria indicando a servidora Letícia de Oliveira Xaves como fiscal do contrato NE 608/2023.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato.odt

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 11/08/2023 às 13:59:25

Prezados,

Segue em anexo a via assinada e a respectiva publicação da Portaria nº 187/2023.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

PORTARIA_N_187_2023_Fiscal_Suplente_Leticia_de_Oliveira_Xaves.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	14/08/2023 13:02:33	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1F4D-4094-A064-6937**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 187/2023

“Dispõe sobre a nomeação da servidora para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 015/2023, de 25 de julho de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE 608/2023	M. C. PEREIRA RIBEIRO – WORD PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ nº 06.911.966/ 0001-67	LACA - PARA HOMENAGEM, MEDINDO 21,00CM X 15,00CM, EM ACRÍLICO, COM BASE QUADRADA E ESTOJO DE VELUDO	10/02/2024

§ 1º A servidora acima designada deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 11 de agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 11/08/2023 às 14:04:09

Segue a retificação do despacho acima:

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 187/2023, em anexo, que:

“Dispõe sobre a nomeação da servidora para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 14/08/2023 às 13:03:26

Segue assinada para publicação.

at.te

–

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 15/08/2023 às 08:16:38

Prezados,

Seguem anexo extrato do contrato NE 608/2023, via assinada e a publicação da Portaria nº 187/2023.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

CONTRATO_N_NE_608_2023.pdf

PORTARIA_N_187_2023_Fiscal_Suplente_Leticia_de_Oliveira_Xaves.pdf

PORTARIA_N_187_2023_Fiscal_Suplente_Leticia_de_Oliveira_Xaves_2_.pdf

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**PORTARIA Nº 13/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

O Senhor **JUAREZ GOMES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art. 1º - Fica revogada a Portaria 12/2023 de 08 de Fevereiro de 2023 que nomeia a Sra. **THAYNARA GABRYELLA NUNES DE JESUS**, Portadora da RG: 3456095-5 SSP/MT e inscrita no CPF: 095.099.671-81, no cargo de assessor legislativo.

Art 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana 11 de Agosto de 2023.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2023****CONTRATO Nº NE 608/2023**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: M. C. PEREIRA RIBEIRO – WORLD PRINT COMUNICACAO VISUAL, CNPJ nº 06.911.966/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM DESTINADAS A SOLENIDADE PARA EFETUAR A ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO CACERENSE, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.625,00 (ONZE MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

INÍCIO: 11/08/2023 **TÉRMINO:** 10/02/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 11 DE AGOSTO DE 2023

LUIZ CARLOS FERNANDES

Gestor de Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA Nº36/2023****DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ELISA LAURET TIGRE".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias a servidora ELISA LAURET TIGRE, matrícula nº 075, referente período aquisitivo compreendido de 08/10/2021 a 07/10/2022; que serão gozadas no período de 16 a 25 de agosto de 2023.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 07 de agosto de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

ADITIVO Nº01 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E ANANIAS DA SILVA DINIZ 05089979170, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº 03/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, nº 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº **37.465.358/0001-08**, neste ato representado pelo seu presidente **Sr. GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG 1432768 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº.570.329.713-34, residente e domiciliado na Rua Moreira Cabral, s/n Distrito de Veranópolis-MT, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ANANIAS DA SILVA DINIZ 05089979170** inscrita no CNPJ sob o nº.: 27.244.484/0001-70, localizada na Rua Tiradentes, 35, Jardim do Éden, Confresa-MT, representada neste ato pelo Senhor **ANANIAS DA SILVA DINIZ**, portadora de Identidade RG 35483 CTPS/MT. e inscrita no CPF 050.899.791-70, residente domiciliada na Rua Planalto, QD 10, LT 45, Setor Arco Íris, Confresa-MT CEP 78.652-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº07/2023, que instaurou a dispensa de licitação nº 09/2023 **resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com base no contrato originário e a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:**

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o presente Termo Aditivo o acréscimo no quantitativo dos itens 01 e 02 previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

ITEM 1 - CARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, S/GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.

QTD CONTRATO	QTD ADITADA	QTD TOTAL	VALOR CONTRATO	VALOR ADITADO	VALOR TOTAL
120	30	150	R\$ 1.786,80	R\$ 446,70	R\$2.233,50



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 187/2023

“Dispõe sobre a nomeação da servidora para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 015/2023, de 25 de julho de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE 608/2023	M. C. PEREIRA RIBEIRO – WORD PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ nº 06.911.966/ 0001-67	LACA - PARA HOMENAGEM, MEDINDO 21,00CM X 15,00CM, EM ACRÍLICO, COM BASE QUADRADA E ESTOJO DE VELUDO	10/02/2024

§ 1º A servidora acima designada deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 11 de agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Melgacense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de Cidadão Melgacense ao Sr. **EDUARDO ROBERTO JABRA ANFEFE**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 04 de agosto de 2023.

VER. MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

PRESIDENTE DA CAMARA

VER. ADAUTO LUIZ DA SILVA

1º SECRETÁRIO DA CAMARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Melgacense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de Cidadão Melgacense ao Sargento. **MARIO SANTANA DA SILVA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 02 de Junho de 2023.

Ver. Marcio Catarino da Cruz Aquino

Presidente

Ver. Adauto Luiz da Silva

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 187/2023**

"Dispõe sobre a nomeação da servidora para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 015/2023, de 25 de julho de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES
----------------	---------------------------

CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE 608/2023	M. C. PEREIRA RIBEIRO – WORD PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ nº 06.911.966/0001-67	LACA - PARA HOMENAGEM, MEDINDO 21,00CM X 15,00CM, EM ACRÍLICO, COM BASE QUADRADA E ESTOJO DE VELUDO	10/02/2024

§1º A servidora acima designada deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 11 de agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2023**

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Honorário Carlindense ao Exmo. Senhor Gilberto Gomes de Figueiredo, Secretário do Estado de Saúde".

"A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO":

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Honorário Carlindense ao **Exmo. Gilberto Gomes Figueiredo – Secretário de Estado de Saúde.**

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 11 de agosto de 2023

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
EXTRATO DO CONTRATO Nº16/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº43/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

Objeto: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTIVO DO TIPO SUV, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E SUNCAR VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$139.000,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses a contar do encerramento do contrato vigente para o mesmo objeto, com base na Lei nº 14.133/21.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO SUNCAR VEÍCULOS LTDA CNPJ, inscrita no CNPJ nº 46.440.5540/0001-00

Confresa-MT, 08 de agosto de 2023

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

De: Ana S. - DCOMP

Para: DAV - DEPARTAMENTO DE AUDIO E VIDEO

Data: 15/08/2023 às 08:51:06

Prezada,

Segue solicitação de fornecimento do presente processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Solicitacao_de_fornecimento.pdf



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CNPJ : 03.960.333/0001-50

Page 1

Solicitação de Fornecimento

Pedido **00220/23** Data Pedido 11/08/2023 Data Entrega

Fornecedor M.C. PEREIRA RIBEIRO
Endereço: RUA CANDIDO MARIANO 736
CACERES

Nº: 243 COD: 719
CNPJ: 06.911.966/0001-67

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
078.040.063	PLACA - PARA HOMENAGEM, MEDINDO 21,00CM X 15,00CM,E	UN	75	155,00	GABINETE PRESIDENCIA	11.625,00
	PLACA - PARA HOMENAGEM, MEDINDO 21,00CM X 15,00CM,EM ACRILICO,BASE QUADRADA					
TOTAL PEDIDO						11.625,00

000019/23 - DISPENSA: 14

Reserva(s):
Empenho(s): 608-OR

Data de Recebimento: / /

Requisitante

Responsavel pelo Fornecimento

De: Valdinei S. - DCOMP

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 29/11/2023 às 11:19:16

Prezado Diretor Geral:

Conforme foi publicado o nome da servidora **Leticia de Oliveira Xaves** como fiscal do contrato NE 608/2023, solicito que seja incluído o nome do servidor **Jefferson Blun** como suplente neste processo de contratação.

sem mais ciente para o momento

AT.TE.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Joel S. - DG

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 29/11/2023 às 14:25:12

Segue para publicação de portaria nomeando o servidor **Jefferson Blun** como suplente, conforme solicitado no despacho acima.

—

Joel Cordeiro de Souza

Diretor Geral

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 30/11/2023 às 10:50:10

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 255/2023, em anexo, que:

“Dispõe sobre a nomeação do servidor JEFFERSON BLUN para atuar como suplente de Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

PORTARIA_N_255_2023_Fiscal_Suplente_Leticia_de_Oliveira_Xaves_e_Jeferson_Blun.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	30/11/2023 11:38:23	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FB8C-16B2-5F6D-CD58**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 255/2023

“Dispõe sobre a nomeação do servidor JEFFERSON BLUN para atuar como suplente de Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Despacho nº 25 do Processo Administrativo nº 015/2023, de 25 de julho de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o servidor **JEFFERSON BLUN** como suplente de Fiscal de contrato da Portaria nº 187, de 11 de agosto de 2023, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento, mantendo-se inalteradas as demais disposições da portaria supracitada no que não contrariar a presente.

FISCAL:	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES		
SUPLENTE:	JEFFERSON BLUN		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE 608/2023	M. C. PEREIRA RIBEIRO – WORD PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ nº 06.911.966/ 0001-67	PLACA – PARA HOMENAGEM, MEDINDO 21,00CM X 15,00CM, EM ACRÍLICO, COM BASE QUADRADA E ESTOJO DE VELUDO	10/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de novembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 01/12/2023 às 08:29:15

Prezados,

Segue em anexo a via assinada e a respectiva publicação da Portaria nº 255/2023.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

PORTARIA_N_255_2023_Fiscal_Suplente_Leticia_de_Oliveira_Xaves_e_Jeferson_Blun.pdf

PORTARIA_N_255_2023_Fiscal_Suplente_Leticia_de_Oliveira_Xaves_e_Jeferson_Blun_2_.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 255/2023

“Dispõe sobre a nomeação do servidor JEFFERSON BLUN para atuar como suplente de Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Despacho nº 25 do Processo Administrativo nº 015/2023, de 25 de julho de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **JEFFERSON BLUN** como suplente de Fiscal de contrato da Portaria nº 187, de 11 de agosto de 2023, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento, mantendo-se inalteradas as demais disposições da portaria supracitada no que não contrariar a presente.

FISCAL:	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES		
SUPLENTE:	JEFFERSON BLUN		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE 608/2023	M. C. PEREIRA RIBEIRO – WORD PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ nº 06.911.966/ 0001-67	PLACA – PARA HOMENAGEM, MEDINDO 21,00CM X 15,00CM, EM ACRÍLICO, COM BASE QUADRADA E ESTOJO DE VELUDO	10/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de novembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB8C-16B2-5F6D-CD58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 30/11/2023 11:38:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/FB8C-16B2-5F6D-CD58>

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de novembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 255/2023**

“Dispõe sobre a nomeação do servidor JEFFERSON BLUN para atuar como suplente de Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Despacho nº 25 do Processo Administrativo nº 015/2023, de 25 de julho de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **JEFFERSON BLUN** como suplente de Fiscal de contrato da Portaria nº 187, de 11 de agosto de 2023, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento, mantendo-se inalteradas as demais disposições da portaria supracitada no que não contrariar a presente.

FISCAL:	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES		
SUPLENTE:	JEFFERSON BLUN		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE 608/2023	M. C. PEREIRA RIBEIRO – WORD PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ nº 06.911.966/0001-67	PLACA – PARA HOMENAGEM. MEDINDO 21,00CM X 15,00CM. EM ACRÍLICO. COM BASE QUADRADA E ESTOJO DE VELUDO	10/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de novembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 254/2023**

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOEL DA SILVA BENEVIDES, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 020/2023, de 21 de novembro de 2023, via 1-Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES**, ocupante do cargo de Motorista da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativos ao período de 2022/2023, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário**, a partir do dia **26 de dezembro a 15 de janeiro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de novembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RESOLUÇÃO Nº 045, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, define as competências das Unidades Administrativas que a integra, estabelece atribuições, cria cargos, bem como padrão de vencimento de cada um e institui a representação gráfica desta estrutura através de organograma.

Art. 2º A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, para a execução de suas atribuições, apresenta a seguinte organização administrativa:

I - Órgãos de Direção Superior:

a) Mesa Diretora;

b) Gabinete da Presidência:

1. Coordenadoria de Gabinete;
2. Assessoria Jurídica da Presidência;
3. Assessoria Parlamentar;

c) Gabinete da Primeira Secretária:

1. Coordenadoria de Gabinete; 2. Assessoria Parlamentar; **d) Gabinete dos Vereadores:** a) Assessoria Parlamentar.

II - Órgãos de Direção Executiva:

a) Secretaria Legislativa: